



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Fernando Godoi de Freitas Souza e Silva
Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 43/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo do Município dos Palmares/PE a realizar o projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, para realização de baile de debutante”, com pedido que a tramitação do citado Projeto de Lei seja em **regime de urgência urgentíssima**.

O baile de debutantes é um sonho compartilhado por muitas garotas que estão na fase de transição da infância para a adolescência, é uma jornada de amadurecimento.

As gerações vão passando e as ideias se transformam com o passar do tempo, mas existem coisas que não mudam. A festa de 15 anos ainda impulsiona os sonhos de muitas adolescentes.

Por este motivo, a Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania organizará o projeto direcionado a meninas de famílias que se encontram em vulnerabilidade social, e são acompanhadas pelos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos),

Em face do exposto, e considerando o inegável mérito do **Projeto de Lei nº 43/2022**, conclama-se a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.

Palmares/PE, em 3 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE



PROJETO DE LEI Nº 43/2022

Autoriza o Poder Executivo do Município dos Palmares/PE a realizar o projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, para realização de baile de debutante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal dos Palmares o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, consistente na realização de uma festa de debutantes a 40 (quarenta) adolescentes acompanhadas pelos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), cada uma delas terá o direito de convidar até quatro pessoas para participar do evento.

Art. 2º O anexo único desta lei detalha o formato do Projeto de que trata o artigo 1º, podendo ocorrer alterações formais necessárias para viabilizar a realização da festa de debutantes.

Parágrafo único - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá, por meio de edital, regulamentar procedimentos para realização do Projeto mencionado no caput.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, em 3 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE